

Lei nº. 115 de 16 de Abril de 2015.

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional Interesse público, autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Aurora do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, artigo 37, IX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A contratação do pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2015 obedecerá ao regime estatutário, vinculado ao regime geral de previdência social na modalidade contrato administrativo, com a observância ao limite de despesas fixados na lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** - os contratados destinam-se a atender a deficiência temporária das demandas na área de administração, em especial na saúde e educação, conforme os cargos e quantitativos descritos a seguir, a saber:

Cargos	Quantidade	Valor mensal
Agente Comunitário de Saúde	05	5.070,00
Agente de endemias	04	3.416,28
Assistente administrativo	04	3.829,96
Auxiliar Administrativo	04	3.152,00
Auxiliar de Serviços Gerais ASG	23	3.152,00
Vigia Noturno	04	3.152,00
Auxiliar de Enfermagem	05	4.787,45
Enfermeiros	03	9.000,00
Odontólogo	01	4.200,00
Fisioterapeuta	01	3.500,00
Garis	04	3.152,00
Psicólogo	01	2.225,00
Assistente Social	02	4.775,00
Pedreiro	04	2.896,00
Operador de máquinas leves	02	1.914,98



Com afiliação no Placard do município  
Aurora-TO, 16/10/2014  
Secretaria de Administração  
Decreto nº 001/2014

Operador de máquinas pesadas	02	2.565,66
Motoristas	04	3.829,96
Professor P-I	03	5.753,34
Professor P-II	03	5.753,34
Engenheiro Civil	01	3.500,00
Diretor de Escola	02	2.519,36
Diretor de Saúde	01	1.287,28
Coordenador Escolar	02	2.519,36
Agente de vigilância Sanitária	02	1.576,00
Agente de Fiscal de Tributos	01	788,00
Bibliotecário	01	788,00
Chefe do Controle Interno	01	1.612,95
Chefe de Dep. de Compras	01	1.287,28
Recepcionista	02	1.576,00

**Art. 3º** - Os contratos terão prazo determinado, vigorando até o dia 31/12/2015.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar os contratos com vigência até 31 de dezembro de 2015 respeitando os cargos e quantitativo de pessoal descrito no quadro acima para cada exercício.

**Art. 5º** - Os critérios de seleção do candidato deverão ser objetivos e previamente fixados, adotando-se no que couber, o exame de currículos e a experiência anterior.

**Art. 6º** - As obrigações a serem desempenhadas pelos servidores temporários, o regime jurídico, jornada de trabalho, serão iguais às devidas aos servidores de cargo efetivo correspondente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

**§ único** - Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei Complementar, o regime disciplinar aplicável aos servidores do município.


**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de Classificação programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar e/ou especial, que se fizerem necessários, dentro do presente exercício, nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da referida Lei, para socorrer às autorizações da presente Lei, com observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000.



**Art. 8º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Abril de dois mil e quinze (2015).

  
**Alollson Tavares Cardoso**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi publicado  
este(a)  
LEI nº 115/2015  
Com afixação no Placard do município  
Aurora-TO, 16/04/2015  
  
**Responsável**  
Luisson Tavares  
Sec. de Administração e  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 038/2014